Conclusões e recomendações do

I COLÓQUIO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA E EDIÇÃO MUSICAL

Mariana, Brasil, 18 a 20 de julho de 2003

Fundação Cultural e Educacional da Arquidiocese de Mariana

CONCLUSÕES e Recomendações do I Colóquio Brasileiro de Arquivologia e Edição Musical. I COLÓQUIO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA E EDIÇÃO MUSICAL, Mariana (MG), 18-20 jul. 2003. *Anais*. Mariana: Fundação Cultural e Educacional da Arquidiocese de Mariana, 2004. p.303-312.

Com o notável surgimento de iniciativas brasileiras ligadas à arquivologia e à edição musical no início do século XXI, destacando-se iniciativas como o tratamento de acervos que ainda não haviam passado por esse processo, os levantamentos de informações de grande extensão geográfica, a edição de séries musicais e mesmo a ampliação das edições acadêmicas, como se observa nos trabalhos publicados nos Anais deste I Colóquio Brasileiro de Arquivologia e Edição Musical, constatou-se a necessidade de uma ampla discussão, de forma a estimular o desenvolvimento de novos projetos e de nova metodologia em tais disciplinas. Neste sentido, os participantes do colóquio apresentam, nos trinta e três itens que se seguem, suas conclusões e recomendações.

1. O I Colóquio Brasileiro de Arquivologia e Edição Musical ratifica todas as Conclusões do III Simpósio Latino-Americano de Musicologia (Curitiba, 24 jan. 1999), também reiteradas nas Conclusões do IV Encontro de Musicologia Histórica (Juiz de Fora, 23 jul. 2000), manifestando a contínua necessidade de sua divulgação e aplicação. Reafirma-se também, para o caso brasileiro, que é garantido aos pesquisadores o direito de acesso direto à informação contida nos acervos públicos de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), em consonância com os objetivos do Conselho Internacional de Arquivos (9-11 jun. 1948), mas também de acordo com a *Declaração Universal dos Direitos do Homem* (10 dez. 1948) e com a Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil.

2. É fundamental a criação de novos eventos científicos na área de música, além da manutenção e fortalecimento daqueles que já existem. Tais eventos podem ser nacionais, regionais e caracterizarem-se como congressos, simpósios, colóquios, encontros, seminários, ciclos, etc., atentando-se para o significado dessa tipologia. Mas é importante que esses eventos sejam integrados entre si, visando a existência de eventos nacionais amplos, mas também de eventos regionais e/ou ligados a aspectos particulares da musicologia, como é o caso do Colóquio Brasileiro de Arquivologia e Edição Musical.

3. É fundamental, além de uma atualização e uma recepção metodológica crítica, em relação à musicologia internacional, um efetivo desenvolvimento metodológico ligado aos problemas arquivísticos e editoriais encontrados no Brasil, procurando-se refletir sobre as questões já levantadas nesses campos em trabalhos brasileiros e internacionais, mas também objetivando soluções diretamente ligadas a esses problemas, em lugar da utilização não-crítica de soluções criadas em contextos diferentes do nosso.

4. É necessária uma abertura à interdisciplinaridade e à multidisciplinaridade em questões da arquivologia e da edição musical relativas ao resgate, tratamento, catalogação e conceituação de acervos musicais, assim como em outros campos do trabalho musicológico, estimulando-se a interação com as áreas de história, sociologia, antropologia, arquivologia, literatura, filologia, grafoscopia e outras, ou mesmo a associação com

profissionais dessas áreas. Assim, é fundamental o fortalecimento e a ampliação do trabalho em grupo tanto na arquivologia e edição musical, como em outros setores da musicologia.

5. É fundamental incentivar o diálogo entre os diversos setores envolvidos com a memória musical brasileira, objetivando-se o estabelecimento de padrões éticos e responsáveis, no que se refere à consulta, tratamento e administração de acervos musicais comunitários (institucionais públicos, eclesiásticos ou privados) e mesmo individuais (coleções particulares).

6. A interação entre o acervo musical e o pesquisador é a base para a disponibilização do itens desse acervo e, consequentemente, a difusão do repertório, das informações e dos estudos sobre o mesmo. Essa base será tanto mais sólida e segura, na medida em que forem utilizados critérios democráticos, claros e rigorosos para tal interação.

7. É urgente o estímulo e a implementação de políticas de gestão dos acervos musicais em uso corrente (e intermediário), para que não estejam, no futuro, nas precárias condições em que vários acervos de valor permanente são hoje encontrados.

8. As principais finalidades dos acervos musicais institucionais são a preservação, tratamento e disponibilização do material ao consulente. Nesse sentido, é fundamental a conscientização e o preparo de arquivistas e bibliotecários para essas três atividades, prioritárias em relação a quaisquer outras desenvolvidas por tais instituições.

9. É necessário, junto às instituições públicas, eclesiásticas ou privadas, o desenvolvimento de uma nova mentalidade no que se refere à posse, preservação e disponibilização de bens culturais ligados à música. Além disso, é importante atentar para as particularidades do patrimônio cultural brasileiro (e os seus desdobramentos materiais ou imateriais) relativos à arquivologia musical.

10. É importante que, através de discussões tecnicamente fundamentadas, sejam claramente estabelecidas as bases legais vigentes sobre os acervos de bens culturais ligados à música, tanto no que se refere à propriedade dos bens em si, como à propriedade intelectual dos eventuais produtos resultantes de sua pesquisa e/ou difusão.

11. Recomenda-se a observação do *princípio de respeito aos fundos arquivísticos* e desaconselha-se a prática do *colecionismo*. Nesse sentido, é fundamental que as coleções musicais privadas já existentes sejam alvo de discussões mais amplas, visando sua futura integração a acervos maiores, especialmente de caráter público.

12. É imprescindível uma política de conscientização dos colecionadores, para que suas coleções não sejam tratadas como fontes de especulação econômica ou de poder intelectual, vetadas à maioria dos pesquisadores e passíveis de transferência para outras pessoas com intenções semelhantes, mas que possam ser institucionalizadas ou recolhidas em instituições que visem seu tratamento, catalogação e disponibilização, a partir de critérios técnicos e democráticos.

13. É fundamental que as entidades eclesiásticas (dioceses, seminários e congregações religiosas) invistam na informação aos seminaristas e atuais sacerdotes sobre a importância da custódia, preservação e disponibilização à pesquisa do patrimônio arquivístico-musical, de acordo com a Carta Circular "A Formação dos Futuros Presbíteros e os Bens Culturais da Igreja" (15 out.1992), publicada pela Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja.

14. No que se refere aos acervos musicais religiosos, é fundamental a criação de momentos de debate profícuo entre a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil) e os seus regionais, as ordens primeiras, ordens terceiras, congregações, irmandades e demais instituições de caráter religioso com a comunidade acadêmica interessada na apresentação de projetos específicos ligados à arquivologia musical, edição musical e outras disciplinas do âmbito da musicologia.

15. É necessária uma abertura à inter-institucionalidade na locação (temporal ou definitiva) de acervos de música em situação crítica, frisando-se a necessidade da pesquisa histórica relativa à gênese de cada acervo. Nesse sentido, é importante que os acervos musicais sejam reconhecidos não apenas pelos itens que conservam, mas também pela história a eles relacionada.

16. É importante considerar os acervos musicais em sua totalidade, incluindo, nas iniciativas de tratamento, catalogação e disponibilização, todas fontes documentais existentes, sejam elas manuscritas, impressas, bibliográficas, virtuais, sonoras, iconográficas, organológicas, etc

17. É importante a consideração minuciosa das decisões a serem tomadas no inicio do tratamento de acervos musicais, pela dificuldade ou até mesmo impossibilidade de se desfazer e corrigir os eventuais erros cometidos.

18. É necessária uma ampliação da tipologia das fontes e, consequentemente, da metodologia de trabalho com as mesmas, nos processos de tratamento de acervos musicais, de maneira a incluir, além de impressos e manuscritos musicais, registros fonográficos, iconográficos e virtuais, assim como documentos indiretamente relacionados à música, como os documentos administrativos de corporações musicais, anúncios e programas de concertos, fotografias, correspondência e outros.

19. A confusão entre *composição* e *manuscrito* (ou seja, entre a obra musical e sua fonte documental), observada em várias edições e catálogos brasileiros de manuscritos musicais até agora publicados, torna necessário definir com maior precisão a terminologia utilizada, mas também descrever e citar com precisão as fontes consultadas e as obras repertoriadas. Nesse sentido, é fundamental o reconhecimento dos manuscritos musicais enquanto *documentos históricos*, em lugar de fontes informais de repertório musical.

20. É importante que os instrumentos de busca de acervos musicais explicitem os critérios metodológicos que nortearam o arranjo físico, o tratamento e a descrição de seus itens, bem como as atribuições de locais, datas ou autoria, evitando-se as ações arbitrárias ou sem fundamentação científica.

21. É fundamental que os instrumentos de busca de acervos musicais e mesmo as edições musicais explicitem o tipo de unidade musical ou o conceito de *obra* utilizado para sua individualização. A utilização apenas da transcrição dos títulos ou frontispícios dos manuscritos como título das obras nem sempre é suficiente e/ou adequada. Nesse sentido, é interessante discutir novos critérios de individualização, como os conceitos de *unidade cerimonial*, *unidade funcional*, *seção* e *unidade musical permutável*, para os casos ligados à música religiosa.

22. É necessário o desenvolvimento de estudos litúrgicos que possam subsidiar a catalogação e a edição de música religiosa. Mas como a individualização da obra musical religiosa e a caracterização de sua função cerimonial nem sempre estão especificadas nas fontes musicais, é necessário, para isso, utilizar livros litúrgicos ou cerimoniais referentes ao período e ao rito para o qual a obra foi destinada. Tal procedimento é fundamental tanto na catalogação quanto na edição criteriosa da obra, pois a utilização de livros litúrgicos de ritos diferentes daquele ao qual a obra está relacionada, muitas vezes gera caracterizações incorretas das funções cerimoniais, aplicações impróprias dos textos cantados ou mesmo a apresentação incorreta da própria composição.

23. Uma das questões problemáticas na catalogação, estudo e edição da música brasileira, especialmente dos séculos XVIII e XIX, é a autoria das composições. Trabalhos brasileiros, até agora publicados, incluem muitas atribuições de autoria sem fundamentação científica ou cujos critérios de atribuição não estão especificados. É necessário, para o desenvolvimento da pesquisa musicológica, no Brasil, a revisão das atribu-

ições já realizadas e um cuidado permanente para se evitar atribuições sem uma clara fundamentação documental e musicológica.

24. O debate dos critérios editoriais é tão importante quanto as discussões arquivísticas, sendo fundamental o desenvolvimento de uma metodologia nessa disciplina, ligada às particularidades dos acervos musicais brasileiros. Nesse sentido, é importante considerar a tipologia das edições (crítica, diplomática, aberta, facsimilar, prática, etc.), para a obtenção de resultados coerentes com os objetivos editoriais.

25. As edições musicais que atendam a propósitos musicológicos devem sempre indicar, com absoluta clareza, as fontes utilizadas, suas particularidades (título ou frontispício, copista e/ou proprietário, local, data, partes disponíveis) e sua localização atual (ou seja, o acervo no qual está preservada), atentando-se para o estudo crítico da relação entre as mesmas. Tais edições também devem explicitar as normas editoriais utilizadas nesse processo, evitando-se as decisões sem fundamentação teórica ou documental.

26. É importante considerar criticamente, no processo de edição musical, além do contexto sócio-histórico da obra e do autor, também a contribuição e o contexto dos copistas. Por essa razão, é necessário desenvolver uma metodologia de estudo da atividade dos copistas, para que sua contribuição seja tratada com o mesmo rigor científico que a contribuição dos compositores.

27. É importante incentivar o diálogo permanente entre os pesquisadores e os profissionais envolvidos no tratamento, catalogação e/ou administração de acervos musicais, com a finalidade de estabelecer uma consciência crítica e uma padronização tecnológica, metodológica e conceitual ligadas às particularidades dos acervos musicais brasileiros.

28. É importante estabelecer um diálogo entre a arquivologia e a musicologia, atentando-se para as necessidades particulares de descrição musical, tanto as de caráter musicológico quanto as de caráter funcional.

29. É importante consolidar a terminologia arquivística em todos os campos da musicologia, procurando-se desenvolver mais adequadamente seus conceitos, para se estabelecer uma terminologia arquivístico-musical precisa, relevante e funcional.

30. É cada vez maior a necessidade de uma padronização dos elementos descritivos, a qual deve passar por uma discussão coletiva em direção a uma matriz metodológica pertinente e adequada ao caso brasileiro. Nesse sentido, é importante iniciar a normalização de campos e conteúdos de instrumentos de busca como guias, repertórios, inventários, catálogos, etc., visando a utilização da informática e de programas de bancos de dados.

31. É necessária uma atualização continua dos suportes técnicos, tecnológicos e metodológicos aplicados à arquivologia e à edição musical, bem como uma constante reciclagem dos recursos humanos disponíveis.

32. É necessária uma constante atualização das ferramentas tecnológicas de reprodução e difusão de imagens de manuscritos musicais (microfilme, digitalização, formatação de imagens e dos arquivos disponibilizados, etc.), visando a melhor adequação das relações entre durabilidade e custos de manutenção, formato de arquivo e velocidade de transmissão.

33. É importante a criação de uma rede interestadual de bases de dados, visando o desenvolvimento de uma futura rede nacional de acervos musicais, que será ferramenta inestimável para o intercâmbio de informações entre os mesmos, permitindo a realização de pesquisas e edições fundamentadas em uma quantidade maior de informações.

Mariana, 20 de julho de 2003

Signatários destas Conclusões e recomendações do I CBAEM

ALUÍZIO JOSÉ VIEGAS (Orquestra Lira Sanjoanense, São João del Rei - MG).
ANDRÉ CARDOSO (Escola de Música da UFRJ, Rio de Janeiro - RJ)
ANDRÉ GUERRA COTTA (Arquivo Curt Lange / Biblioteca Central da UFMG, Belo Horizonte - MG)
FERNANDO PEREIRA BINDER (Projeto Acervo da Música Brasileira, São Paulo - SP)
FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA (Museu da Música de Mariana - MG)
JAIR MONGELLI JUNIOR (Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo - SP)
JOSÉ ARNALDO COÊLHO. DE AGUIAR LIMA (Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana - MG)
LUIZ ANTONIO PINHEIRO MARTINS (Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG)
MARCELO CAMPOS HAZAN (Escola de Música da Universidade federal do Rio de Janeiro - RJ)
MÁRCIO MIRANDA PONTES (Uni-BH, Belo Horizonte - MG)
MARIA JOSÉ FERRO DE SOUSA (Museu da Música de Mariana - MG)
MARIA TERESA GONÇALVES PEREIRA (Museu da Música de Mariana - MG)
MAURÍCIO MÁRIO MONTEIRO (Rádio Cultura, São Paulo - SP)
PABLO SOTUYO BLANCO (Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, Salvador - BA)
PAULO CASTAGNA (Instituto de Artes da UNESP, São Paulo - SP)
RICARDO BERNARDES (Américantiga, São Paulo - SP)
ROSÂNGELA PEREIRA DE TUGNY (Escola de Música da Universidade federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG)
VANDA LIMA BELLARD FREIRE (Escola de Música da Universidade federal do Rio de Janeiro - RJ)
VLADMIR A. CERQUEIRA (Museu da Música de Mariana - MG)

Ratificação das *Conclusões do III Simpósio Latino-Americano de Musicologia* (Curitiba, Fundação Cultural de Curitiba, 21 a 24 de janeiro de 1999)

1. O desenvolvimento da musicologia e a difusão de seus resultados e benefícios dependem da organização, catalogação e disponibilização de quaisquer tipos de fontes primárias (manuscritos, impressos, registros sonoros, registros de imagens, instrumentos, objetos etc.), pertencentes a acervos públicos, eclesiásticos e privados, mas principalmente de políticas não restritivas de acesso a tais fontes, incluindo a disponibilização de fac-símiles, independentemente dos estudos já realizados sobre os mesmos.

2. O pesquisador deve respeitar a integridade dos acervos, contribuir para sua preservação e valorizar o acesso dos demais interessados, mesmo aos acervos com os quais trabalha ou trabalhou, visando à democratização da pesquisa, à pluralidade de abordagens dos objetos de estudo e à expansão das investigações musicológicas.

3. É fundamental uma postura ética e humanística dos pesquisadores em relação aos acervos musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc., sejam eles públicos, eclesiásticos ou privados, procurando também retribuir à comunidade que os conservou, pelo acesso que teve às fontes primárias.

4. É garantido aos pesquisadores o direito de acesso direto à informação contida nos acervos públicos de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), em consonância com os objetivos do Conselho Internacional de Arquivos (9-11 jun. 1948),[1] mas também de acordo com a *Declaração Universal dos Direitos do Homem* (10 dez. 1948)[2] e com a legislação específica de cada país.

---

[1] *Estatutos do Conselho Internacional de Arquivos* (9-11 jun. 1948), artigo 2 (Objetivos Gerais), inciso d: "Facilitar a interpretação e uso de documentos arquivísticos, tornando o seu conteúdo mais amplamente conhecido e promovendo maior facilidade de acesso aos arquivos".

[2] *Declaração Universal dos Direitos do Homem* (10 dez. 1948), artigo 19: "*Todo indivíduo* tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o *de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão*". [destaque nosso]

5. É garantido aos pesquisadores o direito de acesso direto à informação contida nos acervos eclesiásticos de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), de acordo com a Epístola Encíclica *Pacem in Terris* (11 abr. 1963) de João XXIII[3] e com a Carta Circular *A função pastoral dos arquivos eclesiásticos* (2 fev. 1997), emitida pela Pontifícia Comissão Para os Bens Culturais da Igreja.[4]

6. É necessária, para o desenvolvimento da musicologia e para a difusão de seus resultados e benefícios, uma política de sensibilização dos proprietários de acervos privados de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.) quanto à necessidade e à importância de sua abertura aos pesquisadores e da divulgação de seu conteúdo em apresentações, registros sonoros, publicações e mídia, devido ao seu significado enquanto parte da história coletiva e ao seu caráter público de patrimônio cultural.

7. É fundamental que as instituições públicas, eclesiásticas e privadas, que têm como função a guarda e a preservação de acervos permanentes de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), correspondam às necessidades e às expectativas dos pesquisadores e de toda a comunidade em relação à segurança, preservação e acesso aos materiais depositados, do que dependem a credibilidade e a função social de tais instituições.

8. É fundamental investir na formação da opinião pública, através da conscientização e mobilização da comunidade em relação à importância de preservação da memória musical, para que ela possa reclamar, junto às autoridades constituídas, políticas eficazes em relação à criação, manutenção e continuidade das instituições comprometidas com o patrimônio musical.

9. É importante a criação de novos centros regionais de documentação, pesquisa e informação musical, encarregados da preservação do patrimônio musical latino-americano de todos os períodos, conforme recomendações da *Acta General de Acuerdos y Proposiciones del I^er^ Grupo Regional de Estudio de la Musicología Historica en America Latina* (Lima, Peru, 6 a 11 de setembro de 1982) e sugestões do *I Simpósio Latino-Americano de Musicologia* (Curitiba, Brasil, 21-24 de janeiro de 1997).

10. É fundamental que os manuscritos musicais, registros sonoros e imagens de qualquer período, depositados em acervos públicos, eclesiásticos e privados, sejam tratados como documentos permanentes, pela sua unicidade e pelo valor histórico que têm, referenciados com precisão e sujeitos à normatização técnica e à legislação arquivística específica.

---

[3] PAPA JOÃO XXIII. Encíclica *Pacem in Terris* (11 abr. 1963): "Todo ser humano tem direito [...] à liberdade na busca da verdade [...] as exigências da moral e do bem comum sejam salvaguardadas. O ser humano tem, igualmente, direito a uma informação objetiva".

[4] PONTIFÍCIA COMISSÃO PARA OS BENS CULTURAIS DA IGREJA. Carta Circular *A função pastoral dos arquivos eclesiásticos* (Vaticano, 2 fev. 1997), item 4.3 (Destinação universal do patrimônio arquivístico): "Os arquivos, enquanto bens culturais, são oferecidos antes de mais ao usufruto da comunidade que os produziu, mas com o passar do tempo assumem uma destinação universal, tornando-se patrimônio da humanidade inteira. Com efeito, *o material depositado não pode ser impedido àqueles que podem tirar proveito dele*, a fim de conhecer a história do povo cristão, as suas vicissitudes religiosas, civis, culturais e sociais. / *Os responsáveis devem fazer com que o usufruto dos arquivos eclesiásticos possa ser facilitado não só aos interessados que a ele têm direito, mas também ao mais amplo círculo de estudiosos, sem preconceitos ideológicos e religiosos*, como se dá na melhor tradição eclesiástica, salvaguardando as oportunas normas de tutela, dadas pelo direito universal e pelas normas do Bispo diocesano. *Tais perspectivas de abertura desinteressada, de acolhimento benévolo e de serviço competente devem ser tomadas em alta consideração*, a fim de que a memória histórica da Igreja seja oferecida à coletividade inteira". [grifo nosso]

11. É importante a caracterização e a padronização terminológica dos elementos e materiais musicais com os quais se depara o pesquisador. Nesse sentido, é importante também observar a distinção entre fundo arquivístico e coleção, para que se possa determinar conscientemente os procedimentos mais adequados a cada caso, de acordo com as normas arquivísticas internacionais e com as necessidades e especificidades de cada acervo e de cada região.

12. É importante reconhecer as singularidades de cada acervo, para que o tratamento da informação e a confecção de instrumentos de trabalho, como guias, catálogos, inventários etc., observe seus aspectos particulares, considerando, porém, critérios e normas científicas, de maneira a não gerar sistemas casuísticos de catalogação.

13. As condições precárias de preservação e organização de grande parte dos acervos de manuscritos musicais latino-americanos evidenciam a importância de se incluir, na pesquisa musicológica, também o trabalho de natureza documental, como a organização e a catalogação.

14. É necessário discutir a utilização de formatos de intercâmbio de informação entre os acervos (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), tendo em vista a necessidade de compatibilização com os sistemas internacionais de informação e a necessidade de observância dos critérios e possibilidades pertinentes à realidade latino-americana.

Curitiba, 24 de janeiro de 1999

Signatários do III SLAM (1999)

ALBERTO DANTAS FILHO (Universidade Federal do Maranhão, São Luís - Brasil)
ÁLVARO CARLINI (Faculdade Santa Marcelina, São Paulo - Brasil)
ANDRÉ GUERRA COTTA (Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, Itabira - Brasil)
AURELIO TELLO (Centro Nacional de Investigación, Documentación e Información Musical - CENIDIM, México - DF)
ELISABETH SERAPHIM PROSSER (Escola de Música e Belas Artes do PR, Curitiba - Brasil)
FERNANDO LEWIS DE MATTOS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre - Brasil)
LENITA NOGUEIRA (Centro de Documentação em Música de Campinas / UNICAMP, Campinas - Brasil)
LEONARDO WAISMAN (CONICET Córdoba / Universidad Complutense de Madrid - Espanha)
LUCIANE CARDASSI (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Porto Alegre - Brasil)
MARIA ELISA PASQUALINI (Discoteca Oneyda Alvarenga, São Paulo - Brasil)
MIGUEL ANGEL BAQUEDANO (Facultad de Bellas Artes de la Universidad Nacional de La Plata - Argentina)
MÍRIAM ESCUDERO (Oficina del Historiador, Havana - Cuba)
MÓNICA VERMES (Faculdade Mozarteum, São Paulo - Brasil)
PAULO CASTAGNA (Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista, UNESP, São Paulo - Brasil)
VANDA FREIRE (Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - Brasil)
VÍCTOR RONDÓN (Universidad de Chile, Santiago - Chile)
WALDEMAR AXÉL-ROLDÁN (Instituto Nacional de Musicologia "Carlos Vega", Buenos Aires - Argentina)
WALTER GUIDO (Fundación CEDIAM / Universidad Central de Venezuela, Caracas - Venezuela)
WILLIAM SUMMERS (Dartmouth College, Hanover - USA)

Signatários do IV EMH (2000) que aderiram às Conclusões do III SLAM (1999)

ANDRÉ GUERRA COTTA (Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, Itabira - MG)
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO (Universidade do Rio de Janeiro - RJ)
FABIO VIANNA PERES (Bacharel em música pela Universidade do Rio de Janeiro - RJ)
GLAURA LUCAS (Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG)
JAELSON BITRAN TRINDADE (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, São Paulo - SP)

LUCAS ROBATTO (Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, Salvador - BA)
MARCELO CAMPOS HAZAN (Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro - RJ)
MARIA INÊS GUIMARÃES (Cebramusik, Paris - França)
MARÍLIA LABOISSIÈRE (Escola de Música da Universidade Federal de Goiás, Goiânia - GO)
PABLO SOTUYO BLANCO (Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, Salvador - BA)
PAULO CASTAGNA (Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista, São Paulo - SP)
ROSÂNGELA PEREIRA DE TUGNY (Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG)
ROSEMARA STAUB DE BARROS ZAGO (Fundação Universidade do Amazonas, Manaus - AM)
SÉRGIO DIAS (Escola de Música do Espírito Santo, Vitória - ES)

Signatários do I CBAEM (2003) que aderiram às Conclusões do III SLAM (1999)

ALUÍZIO JOSÉ VIEGAS (Orquestra Lira Sanjoanense, São João del Rei - MG).
ANDRÉ CARDOSO (Escola de Música da UFRJ, Rio de Janeiro - RJ)
ANDRÉ GUERRA COTTA (Arquivo Curt Lange / Biblioteca Central da UFMG, Belo Horizonte - MG)
FERNANDO PEREIRA BINDER (Projeto Acervo da Música Brasileira, São Paulo - SP)
FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA (Museu da Música de Mariana - MG)
JAIR MONGELLI JUNIOR (Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo - SP)
JOSÉ ARNALDO COÊLHO. DE AGUIAR LIMA (Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana - MG)
LUIZ ANTONIO PINHEIRO MARTINS (Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG)
MARCELO CAMPOS HAZAN (Escola de Música da Universidade federal do Rio de Janeiro - RJ)
MÁRCIO MIRANDA PONTES (Uni-BH, Belo Horizonte - MG)
MARIA JOSÉ FERRO DE SOUSA (Museu da Música de Mariana - MG)
MARIA TERESA GONÇALVES PEREIRA (Museu da Música de Mariana - MG)
MAURÍCIO MÁRIO MONTEIRO (Rádio Cultura, São Paulo - SP)
PABLO SOTUYO BLANCO (Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, Salvador - BA)
PAULO CASTAGNA (Instituto de Artes da UNESP, São Paulo - SP)
RICARDO BERNARDES (Américantiga, São Paulo - SP)
ROSÂNGELA PEREIRA DE TUGNY (Escola de Música da Universidade federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG)
VANDA LIMA BELLARD FREIRE (Escola de Música da Universidade federal do Rio de Janeiro - RJ)
VLADMIR A. CERQUEIRA (Museu da Música de Mariana - MG)